

TERMO ADITIVO Nº 53, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, para execução de serviço de transporte técnico-universitário, linha: sede do município de Fortaleza dos Valos à cidade de Ibirubá/RS. As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da Produção, nº 96, nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04, e FV TURISMO LTDA, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, neste ato, representada pela sua SÓCIA ADMINISTRADORA, JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinen, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, devidamente representados no já referido instrumento de contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Adita-se o Contrato Administrativo n.º 10/2019, originário do Pregão Presencial nº 05/2019 – Processo nº 13/2019, por acordo entre as partes, com a finalidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao preço do quilômetro rodado, conforme especificações na planilha a seguir:

Item	Un.	Descrição	Preço vigente (reajustado Pelo 5º T.A.) (em R\$)	Reajuste em %	Valor do acréscimo (em R\$)	Novo preço reajustado (em R\$)
01	km	Execução de serviço de transporte de estudantes universitários e técnicos, da cidade de Fortaleza dos Valos, para a cidade de Ibirubá/RS, num total de 270 km (duzentos e setenta quilômetros) diários, num total de 200(duzentos) dias de transporte, viagem de ida e volta, acessando o Campus/IFRS e escolas do centro, com ônibus rodoviário com às seguintes	5,66	3,15%	0,18	5,84

	<p>especificações:</p> <p>a) Capacidade mínima de: 42 (quarenta e dois) passageiros sentados;</p> <p>b) Veículos climatizados e banheiro;</p> <p>c) Veículos com seguro de passageiros e contra terceiros.</p> <p>d) Veículos com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.</p> <p>e) Cumprir os seguintes horários:</p> <p style="padding-left: 40px;">-Manhã: saída às 6:50h e retorno às 12h.</p> <p style="padding-left: 40px;">-Tarde saída às 12:40h e retorno às 17:30h.</p> <p>-Noite saída às 18:20h e retorno às 23:30h. Sendo necessária a disponibilidade de dois veículos nessas condições, para o cumprimento dos horários.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.2. O reajuste previsto no subitem anterior se dá a título de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, com previsão legal nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, devidamente solicitado pela Contratada, mediante comprovação da variação de preço dos produtos, por meio de notas fiscais, corroborado pela Assessoria Jurídica, com emissão de Parecer Jurídico favorável, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Por este ajuste a Contratante pagará à Contratada, a importância de **R\$ 5.540,00** (cinco mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente ao valor do acréscimo do preço do km/rodado, multiplicado pela quilometragem restante até a data de vencimento do contrato (20/02/2023), pago na forma estabelecida no instrumento em vigor, conforme especificado na planilha a seguir:

Item	Quantidade de dias letivos restantes até a data de vencimento do contrato	Km/dia	Km/total	Valor do acréscimo por km (em R\$)	Valor correspondente ao aditamento (em R\$)
01	114	270	30.780	0,18	5.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 28 de junho de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos

Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi

Contratante

FV Turismo Ltda

Sócia Administradora - Joice Cristine Kogler Ravanello

Contratada